



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei nº 1.984, de 04 de novembro de 2008.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 349.500,00 e dá outras providências".

MAURILIO PERES CAMARGO, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020407		Fundo Desenv. Ens. Básico-Fundeb	
Ficha: 133 - 12.361.0041.2040.0001 Manutenção do Fundeb			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	152.000,00
Ficha: 136 - 12.361.0041.2040.0001 Manutenção do Fundeb			
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DESPESAS PESSOAL REQUISITADO	R\$	26.000,00
Ficha: 137 - 12.361.0041.2040.0002 Manutenção do Fundeb			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	50.000,00
Ficha: 142 - 12.361.0041.2040.0002 Manutenção do Fundeb			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$	60.000,00
Ficha: 146 - 12.365.0042.2041.0001 Manut. Ensino Infantil Fundeb			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	18.000,00
Ficha: 147 - 12.365.0042.2041.0001 Manut. Ensino Infantil Fundeb			
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$	5.500,00
Ficha: 151 - 12.365.0042.2041.0002 Manut. Ensino Infantil Fundeb			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	38.000,00
Total das suplementações			R\$ 349.500,00

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **R\$ 349.500,00**

0063



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Art. 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis, 04 de novembro de 2008.


MAURILIO PERES CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 04 de novembro de 2008.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico

0064